



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº 07

REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, PROCESSO Nº 437/2021, HOMOLOGADO EM 23 DE AGOSTO DE 2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 742/2021, DATADO DE 24 DE AGOSTO DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A EMPRESA NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA., TENDO COMO OBJETO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS SECOS E ORGÂNICOS.

1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Memorando nº 004/2022, corrige-se o Termo Aditivo nº 05, a fim de alterar o lapso temporal referente ao reequilíbrio econômico financeiro, bem como corrigir a descrição dos itens 2 e 3 do Contrato, dividindo-os em resíduos sólidos domiciliares secos referente à Zona Urbana e Distritos e referente à Zona Rural, para que constem em conformidade com o disposto no Contrato Administrativo nº 742/2021, da seguinte forma:

Item	Qtde.	Un	Descrição	NOVO VALOR	Diferença Mensal	Diferença do período de 01/01 a 23/08/2022
01	7,8	Mês	Coleta dos resíduos sólidos domiciliares úmidos (orgânicos) e Transporte para a Disposição Final em Aterro Sanitário, conforme projeto básico e roteiros em anexo.	68.013,32	6.008,76	46.667,99
02	7,8	Mês	Coleta dos resíduos sólidos domiciliares secos dentro da área do Município (Zona Urbana e Distritos), Transporte e Destinação Final (Triagem/Reciclagem), conforme projeto básico e roteiros em anexo.	34.437,44	2.208,43	17.152,14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

03	7,8	Mês	2. Coleta dos resíduos sólidos domiciliares secos dentro da área do Município (Zona Rural), Transporte e Destinação Final (Triagem/Reciclagem), conforme projeto básico e roteiros em anexo.	2.648,25	182,93	1.420,76
----	-----	-----	---	----------	--------	-----------------

2. Considerando o exposto, procede-se ao estorno do valor de R\$200,34 (Duzentos reais e trinta e quatro centavos) referente ao dia 24/08/2022 do item 01; bem como estorna-se o valor de R\$1.500,47 (Mil e quinhentos reais e quarenta e sete centavos) do item 2, referente ao dia 24/08/2022 e ao valor total da coleta dos resíduos domiciliares secos dentro da Zona Rural, empenhados por equívoco. O estorno deverá ser realizado da seguinte dotação orçamentária:

09.01 – 2.052 – Coleta de Lixo no Município

3.3.90.39.78.00.00 – Limpeza e conservação - 1073

Recurso: 01 - Recurso Livre - Adm. Direta

3. Em consequência, para fins de correção, é realizado o empenho do valor de R\$1.420,76 (Mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e seis centavos), referente ao item 03, na seguinte dotação orçamentária:

09.01 – 2.052 – Coleta de Lixo no Município

3.3.90.39.78.00.00 – Limpeza e conservação - 1073

Recurso: 01 - Recurso Livre - Adm. Direta

4. Outrossim, altera-se a cláusula 3, a fim de que passe a constar que o Termo Aditivo vigorará no período de “de 01 de janeiro de 2022 a **23 de agosto de 2022**”.

5. As demais cláusulas do contrato permanecem válidas e inalteradas.

Município de Guaporé/RS, 07 de março de 2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

**NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS
LTDA.
CONTRATADO**

**VALDIR CARLOS FABRIS
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

**RODRIGO DE MARCO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS Nº 71.020**